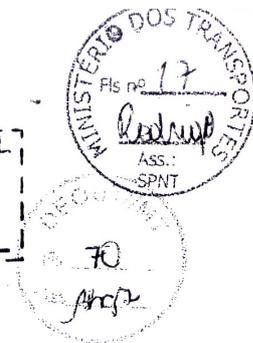
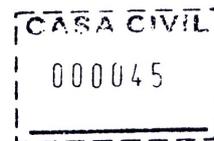


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
2º TERMO ADITIVO  
CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO N. 004/96



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº  
004/96 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, E  
O ESTADO DO PARANÁ.

Aos 8 dias de *Setembro* de 2007, a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília, DF, CEP 70.044-900, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Senhor **Alfredo Pereira do Nascimento**, doravante denominado **DELEGANTE**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede no SAN Quadra 3 0 Lote A - Ed. Núcleo dos Transportes – Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **Luiz Antônio Pagot**, doravante denominado **DNIT**, e o **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Senhor **Roberto Requião de Mello e Silva**, doravante denominado **DELEGATÁRIO**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PARANÁ**, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.416.882/0001-32. sito avenida Iguaçu nº 420 – 2º andar na cidade de Curitiba – PR representada por seu Secretário Senhor **Rogério Wallbach Tizzot**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, autarquia estadual, inscrito no CGC/MF sob o nº 76.669.324/0001-89, com sede na Avenida Iguaçu nº 420- 6º andar na cidade de Curitiba /PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Rogério Wallbach Tizzot**, doravante denominado **DER/PR**, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Delegação n.º 002/96, celebrado em 25 de outubro de 1996, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto promover as seguintes alterações no instrumento de Convênio de Delegação:

§ 1º - São alteradas, substituindo a sigla **DNER** por **DNIT**, as seguintes disposições originais: parágrafo único da Cláusula Primeira; incisos V, VIII e XI do item 1, e incisos II e III, do item 2, todos da Cláusula Quarta; Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima.



§ 2º - São alteradas, substituindo a sigla **DNER** por **Ministério dos Transportes**, as seguintes disposições originais: parágrafo terceiro da Cláusula Quarta; e, incisos, VIII e XIV do item 1 da Cláusula Quarta.

000046



§ 3º - É incluído no item 1 da Cláusula Quarta o seguinte inciso:

XV - assumir integralmente a responsabilidade pela elaboração e/ou aprovação de projetos, de execução de obras de interesse estritamente do **ESTADO DO PARANÁ**, bem como pelas licenças ambientais.

§ 4º - Os incisos V e VI do item 2 da Cláusula Quarta passam a ter a seguinte redação:

V – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos relativos à concessão, inclusive recebimento e aplicação de recursos financeiros e receitas auferidas pela concessionária, preservando-os em lugar seguro e de fácil acesso para consultas do **DELEGANTE**;

VI - dar condições e apoiar o **DELEGANTE** no exercício das tarefas de acompanhamento, fiscalização e controle deste Convênio.

§ 5º - No item 3 da Cláusula Quarta são acrescentados dois incisos, com a seguinte redação:

III - acompanhar as ações do **DELEGATÁRIO**, no tocante a este Convênio;

IV – observar o disposto na Portaria GM nº 501/2004, de 17/11/2004, publicada em 02/12/2004, em especial quanto ao item 22 do anexo V.

§ 6º - O item 4 da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

4. Incumbe ao **DNIT**, na qualidade de **INTERVENIENTE DO DELEGANTE**:

I - transferir ao **DELEGATÁRIO** as competências referentes ao poder de polícia administrativa inerentes ao(s) trecho(s) delegado(s);

II - declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa de áreas contíguas ao(s) trecho(s) delegado(s), observado o trâmite constante do art. 7º e seus §§, da Portaria n. 41, de 16 de março de 2006, do Ministro dos Transportes;

19  
Reduip

III – prestar ao **DELEGANTE**, quando solicitado, apoio nas tarefas de fiscalização das obras e serviços do(s) trecho(s) delegado(s).

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA RATIFICAÇÃO**

CASA CIVIL  
000047

72  
19/02

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio de Delegação n. 004/96, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

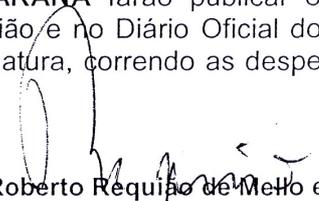
**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VIGÊNCIA**

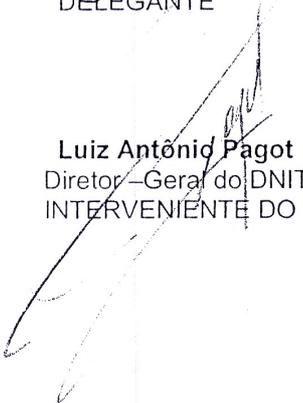
O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

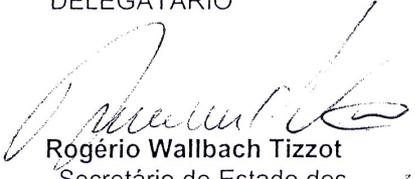
**CLÁUSULA QUARTA  
DA PUBLICAÇÃO**

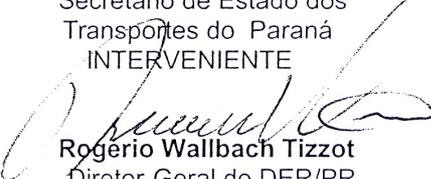
A **UNIÃO** e o **ESTADO DO PARANÁ** farão publicar o extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, no prazo de vinte (20) dias, a contar da sua assinatura, correndo as despesas à conta das entidades, respectivamente.

  
**Alfredo Nascimento**  
Ministro de Estado dos Transportes  
DELEGANTE

  
**Roberto Requião de Melo e Silva**  
Governador do Estado  
DELEGATÁRIO

  
**Luiz Antônio Pagot**  
Diretor-Geral do DNIT  
INTERVENIENTE DO DELEGANTE

  
**Rogério Wallbach Tizzot**  
Secretário de Estado dos  
Transportes do Paraná  
INTERVENIENTE

  
**Rogério Wallbach Tizzot**  
Diretor-Geral do DER/PR  
INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

Em tempo:

O presente Termo Aditivo foi celebrados aos 8 dias de setembro de 2008.